PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 4117, de 20 de agosto de 2024.

Denomina a "Escola Municipal Maria Helena Assis Paranhos", localizada no bairro Bela Vista, nesta cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal Maria Helena Assis Paranhos" a escola localizada na Avenida Manoel Salvador de Oliveira, nº 1828, Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo de Itabirito determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de agosto de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL